



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000070-19.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Mogi Guaçu - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU - 0071

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 1º de fevereiro de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 17/1/2023. Presentes o Juiz Titular JOÃO BATISTA DE ABREU e o Juiz Substituto em auxílio fixo LUIS FURIAN ZORZETTO.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: ESTIVA GERBI, MOGI GUAÇU

Lei de Criação: nº 8.432/92

Data de Instalação: 06/11/1992

Data da Última Correição: 2/2/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 9

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 9

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 12

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 12

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 15

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 15

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 16

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 17

2.3.1. FASE INICIAL 17

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 17

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 19

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 23

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

3. ARRECADAÇÃO 26

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 26

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 27

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 27

6.1. FORÇA DE TRABALHO 27

6.2. ESTÁGIO 27

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 28

6.4. PRODUTIVIDADE 29

6.5. CONCLUSÃO 33

7. ENCAMINHAMENTOS 34

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 34

7.2. ATENDIMENTO 35

7.3. FERRAMENTAS 36

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 37

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 38

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 38

9. ATENDIMENTO 39

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 39

11. ENCERRAMENTO 39

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 2/8/2022 a 11/8/2022.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, foi informado pela Unidade o cumprimento de todos os pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, com exceção do Art. 108, II, no tocante a promover a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição.

Informou, ainda, o cumprimento de todos os normativos deste Regional

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 2/8/2022 a 11/8/2022.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [01/2022 a 12/2022]:

Conforme dados do relatório correicional, item 10.2, foram realizadas na Unidade, no período correicional, 614 audiências UNAs e 1.154 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 51,2

audiências UNAs e 96,2 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução na média mensal de audiências UNAS e aumento na média mensal de audiências de INSTRUÇÃO em relação ao período correicional anterior (01/2021 a 12/2021), quando se apurou 1.211 audiências UNAs e 598 de INSTRUÇÃO, com média mensal de 100,9 audiências UNAs e 49,8 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório SAOPJe “Audiências 1º Grau” em 20/1/2023, referente ao período de 20/1/2022 a 20/1/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 5.444 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro) audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 20/1/2023, por amostragem, na semana de de 23 a 27/1/2023, a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS E PRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	7
UNA (ORD/SUM)	7	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	14	-
CONCILIAÇÃO CON	-	8
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	21	15

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	-	12
UNA (ORD/SUM)	-	13
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	-	15
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	-	40

Logo, nessa amostra, o total apurado é de **76 audiências na semana**, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 19 Iniciais, 20 UNAs, 29 Instruções e 8 conciliações nas fases de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados. Na “Sala 1 - Principal” foram identificadas pautas designadas de segunda a quinta-feira e, na “Sala 2 -Auxiliar”, de terça a quinta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular comparece à sede do MM. Juízo pelo menos em 4 (quatro) dias da semana, enquanto o Juiz Substituto em auxílio fixo, pelo menos em 3 (três) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Atendendo ao parágrafo 1º do artigo 10º do do Provimento GP-CR nº 001/2023 de 16/1/2023, que dispõe sobre a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 20/1/2023, o Juiz Titular e o Juiz Substituto, em auxílio fixo, informaram a presença na Unidade em 4 (quatro) e 3 (três) dias por semana, respectivamente, no mês fevereiro de 2023. A fim de interação com a comunidade a escala está disponível em Institucional - Corregedoria.

Quanto aos critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, foi informado no relatório de autoinspeção: “a pedido”, sendo que todos os tipos de audiências podem ser incluídos em pauta telepresencial.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 23/1/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 11/8/2022:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA -	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias)	INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias)	(Data mais distante)
INICIAIS/ Sum:	58	24	16/2/2023
INICIAIS/ Ord:	59	127	30/5/2023
UNAS/ Sum:	76	105	8/5/2023
UNAS/Ord:	156	233	13/9/2023
INSTRUÇÕES/Sum	85	169	11/7/2023
INSTRUÇÕES/Ord	160	229	9/9/2023
CONCILIAÇÃO:	44	119	22/5/2023

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA -	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ
	(número de dias)		(Data mais distante)

INFORMAÇÃO ATUAL

(número de dias)

INICIAIS/ Sum:	59	85	18/4/2023
INICIAIS/ Ord:	59	92	25/4/2023
UNAS/ Sum:	76	86	19/4/2023
UNAS/Ord:	151	197	8/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	86	155	27/6/2023
INSTRUÇÕES/Ord	156	197	8/8/2023
CONCILIAÇÃO:		46	10/3/2023

Foram identificados, na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 23/1/2023, foram encontrados 13 (treze) processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 19/1/2023. Desse total, há ao menos 1 (um) pendente de designação de audiência (Proc. 0010100-50.2023.5.15.0071), embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

2.1.2. INSTRUTÓRIA**2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)****CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA**

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, a ata que determina a realização da prova técnica na fase de conhecimento, NÃO designa a data da perícia no próprio ato, como se verifica nos processos 0010967-77.2022.5.15.0071 e 0011167-84.2022.5.15.0071. Incumbe ao perito fazer o agendamento e informar às partes com antecedência mínima de 10 dias e também informar no sistema PJe. Entretanto, consta em ata a data limite para a entrega do laudo pericial que, nos processos consultados, foi de 69 e 55 dias após a realização da audiência, respectivamente.

Não foi verificada a observância à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que na ata em que houve a determinação da prova técnica, não foram definidos o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Ressalte-se a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento, a Corregedoria Regional orienta que, primeiramente, a Unidade tenha acesso à agenda do perito, para fixação da data da perícia, da entrega de laudo, da manifestação das partes, dos esclarecimentos do perito, os quais devem ser apresentados diretamente no sistema PJe. Recomenda-se a ampla utilização do painel do perito no sistema PJe para os procedimentos de ciência e resposta de intimações e para a anexação de laudos, impugnações e esclarecimentos periciais. O procedimento visa a possibilitar que a força de trabalho das Unidades seja direcionada a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba de “Perícias” do sistema PJe, em 23/1/2023, demonstra que a Unidade possui 376 (trezentos e setenta e seis perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando 28 (vinte e oito) com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega desde 20/6/2020.

Ainda sobre controle de perícia, em autoinspeção, foi informado que a Vara do Trabalho de Mogi Guaçu adota os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“A Unidade vem buscando melhoria quanto à celeridade no procedimento relativo às perícias, contudo, considerando o intensivo número de processos com necessidade de prova pericial, a única servidora responsável pelo controle, embora tenha realizado um bom desempenho, não é capaz de cumprir rigorosamente os prazos vencidos, não sendo possível, por ora, o remanejamento de servidores de outra fase.

Consigna-se, ainda, que a Unidade conta tão somente com 2 peritos médicos, enquanto deveria ter, ao menos, 4, haja vista a plethora de processos em que se exige exame médico”.

Por outro lado, foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0011511-02.2021.5.15.0071.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade designa audiência de Instrução no mesmo ato em que determina a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017, como se vê nos processos 0011179-98.2022.5.15.0071 e 0011323-72.2022.5.15.0071.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 23/1/2023, com parâmetro de 1 (um) dia, aponta 9 (nove) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 21 (vinte e um) processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 24/1/2022 e 23/1/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o sistema e-Sincor, foram prolatadas 34 (trinta e quatro) sentenças líquidas na Unidade no período entre 1º/2/2022 e 31/12/2022.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do sistema SAOPJe, realizada em 24/1/2023, foram localizados 476 (quatrocentos e setenta e seis) processos, considerando todas as fases processuais. Definindo-se o parâmetro “Tipo de Sobrestamento” e a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foi localizado 1 (um) processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 936 processos aguardando a primeira audiência e 609 aguardando o encerramento da Instrução, 31 aguardando prolação de sentença, 409 aguardando cumprimento de acordo e 2.390 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 4.375 processos pendentes (dados apurados até 12/2022), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 5.009 processos pendentes (dados de 03/2021 a 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 168 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 142,70 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 124,10 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 01/2022 e 12/2022.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 01/2022 a 12/2022, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 29% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 927 (novecentos e vinte e sete) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, as comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, não tendo mencionado exemplos de processos com tal procedimento. Em consulta ao sistema PJe, foi verificado o cumprimento do normativo nos processos 0010022-56.2023.5.15.0071 e 0010808-37.2022.5.15.0071.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do(a) requerente, mencionando como exemplo o processo 0010027-15.2022.5.15.0071, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 24/1/2023, não localizou processos na tarefa “Recebimento de instância superior” na fase de conhecimento.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional datado de 23/1/2023 em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24/1/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo comum de dez dias para apresentação de cálculos pelas partes e de oito dias, independentemente de intimação, para impugnação. Também já fica determinado que, em caso de inércia das partes ou de discrepância significativa entre os cálculos, fica nomeado perito para entrega do laudo em 30 dias, de que as partes terão vistas no prazo de oito dias, intimando-se o perito para esclarecimento em dez dias, conforme processos 0010651-69.2019.5.15.0071 e 0011934-98.2017.5.15.0071.

Quanto ao encaminhamento para a perícia, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, apurou-se que a Unidade possui 591 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 111 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS sob a descrição “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”. O processo 0011699-05.2015.5.15.0071 é o mais antigo nessa situação, apto desde 17/8/2022, com registro vencido em 25/8/2022.

Observou-se que as decisões de liquidação proferidas não determinam a imediata liberação do valor incontroverso. Por outro lado, determinam que o exequente informe os dados bancários para depósito diretamente em conta, na hipótese do parcelamento do art. 916 do CPC, nos termos da Recomendação CR nº 6/2017, a que se refere.

Também não há deliberação sobre as formas de pagamento do débito exequendo ou sobre como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais, intimando-se o executado para pagar em 48 horas, nos termos do art. 880 da CLT. Ressalta-se, ainda, que as decisões não são proferidas com força de guia, alvará ou ofício para determinar a transferência de valores relativos aos depósitos recursais/judiciais, consoante processos 0011237-09.2019.5.15.0071 e 0010245-77.2021.5.15.0071.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou 22 processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 18/1/2023, processo 0010383-83.2017.5.15.0071. Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados 313 processos da fase, o mais antigo desde 6/9/2022, processo 0011699-05.2015.5.15.0071. Não se observou acúmulo de processos na tarefa “*Comunicação e Expedientes*”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 2/2022 a 12/2022, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 23/1/2023 a 25/1/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, que o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor está dilatado, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito. A exemplo, citam-se os processos 0011938-72.2016.5.15.0071, pendente desde 6/10/2020 e 0012014-96.2016.5.15.0071, desde 6/10/2020.

Em consulta ao relatório gerencial do sistema SISBAJUD, com dados atualizados até 12/2022, observou-se a existência de 416 processos pendentes de providências pela Unidade, o que demanda o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do art. 127, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010992-37.2015.5.15.0071 (Piloto 0011004-85.2014.5.15.0071), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 07/2016, 09/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010992-37.2015.5.15.0071) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto faltou a

consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011004-85.2014.5.15.0071) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 2/2022 a 12/2022, demonstrou que a Unidade realizou 214 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o cumprimento do referido artigo.

Foi observado, também, no relatório supra que, dos números acima apurados, 11 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1/2/2022 a 31/12/2022, a realização de 87 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010543-79.2015.5.15.0071, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a expedição de mandado de pesquisas básicas. O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018. Contudo, é de se observar que foram expedidos três mandados, um para cada um dos três executados, o que, pondera-se, pode ser contraproducente.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 25/1/2023 aponta 175 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 25/10/2016 (processo 0033500-84.2009.5.15.0071).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, no processo 0011437-50.2018.5.15.0071.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de 136 processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, o mais antigo datado de 4/3/2022, tratando-se do processo 0002169-79.2012.5.15.0071. Compulsando os autos, nota-se que, até o momento, aguarda-se a confecção do documento, nada obstante a determinação para a expedição exarada em 18/2/2022.

Consulta ao sistema GPREC, na data de 25/1/2023, apurou-se oito ofícios precatórios e dezessete RPVs para cadastramento, sendo que o precatório criado em 2/9/2022, relativamente ao processo 0011112-46.2016.5.15.0071, ainda aguarda prosseguimento.

Não foram observadas no sistema GPrec diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Todavia, há um precatório pendente de validação desde 30/11/2022, relativo ao processo 0010916-71.2019.5.15.0071.

Foram identificados, ainda, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, já com liberação ao credor, todavia aguardam o registro no sistema, como ocorreu com os processos 0010229-60.2020.5.15.0071 e 0011482-20.2019.5.15.0071, para cumprimento ao §4, art. 27 do Provimento GP-CR nº 005/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 004/2022.

Ademais, foi consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPrec, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0010347-07.2018.5.15.0071, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 7/12/2022, aguardando a devida liberação, conforme a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio da pesquisa de ativos e informações avançadas do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do SIMBA, por amostragem citam-se os processos 0010359-89.2016.5.15.0071 e 0002215-34.2013.5.15.0071.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 17 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011437-45.2021.5.15.0071 (*chip* “Apreciar EE”, desde 25/7/2022) e 0001296-11.2014.5.15.0071 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 13/4/2022).

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina o arquivamento provisório, como verificado, por amostragem, no processo 0024900-74.2009.5.15.0071. Vê-se, portanto, a necessidade de a Unidade observar o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

Também foi localizado no arquivo provisório o processo 0011780-80.2017.5.15.0071, reunido no piloto 0002215-34.2013.5.15.0071, e há, alguns, que foram arquivados definitivamente, após reunião de execuções (por amostragem cita-se o processo 0011252-75.2019.5.15.0071). Em ambas as situações, é necessário observar as vedações impostas pelo parágrafo único do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como em relação ao art. 2º do Comunicado CR nº 5/2019.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 2/2022 a 12/2022, a Unidade possui 642 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que o procedimento da Unidade no que toca aos processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial não é uniforme. Existem processos no arquivo provisório (por amostragem cita-se o processo 0242200-65.2009.5.15.0071), outros aguardando sobrestamento do feito (por amostragem, o processo 0010737-40.2019.5.15.0071).

Destaca-se que, embora o artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determine a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 12/2021, apontou a existência de 2.622 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 12/2022, apurou a existência de 3.203 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Inicialmente, quanto às execuções iniciadas, cumpre destacar que, na autoinspeção da Unidade enviada em 23/8/2022, foi informado o não cumprimento do art. 108, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedorias-Geral da Justiça do Trabalho. Isto é, na fase de execução, não é ordenada a pronta liberação do depósito recursal após o trânsito em julgado da sentença condenatória quando o valor do crédito trabalhista é inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso.

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 1.022 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 584 processos na fase, no período de 1/2022 a 12/2022 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-Sincor, item 90333 e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/2/2022 a 31/12/2022), observou-se a finalização de 422 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/3/2021 até 31/12/2021), foram apuradas 311 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais

sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, orienta-se à Unidade a revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, em atenção à Recomendação GCGJT nº 01, de 19 de outubro de 2022.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do relatório de autoinspeção, quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 23/1/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 2.300 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/02/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 399 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 51 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadraram na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 09/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 238 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 404 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º, do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/02/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 77 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Mogi Guaçu, totalizam 3.955 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Até de dezembro de 2021, foram arrecadados R\$358.032,44 de Custas e Emolumentos, R\$462.599,23 de Imposto de Renda e R\$4.428.327,32 de Contribuição Previdenciária, conforme relatório da correição ordinária anterior, constatando-se as elevações das arrecadações de Custas

e Emolumentos para R\$667.515,49, de Imposto de Renda para R\$764.907,95 e de Contribuição Previdenciária para R\$5.532.332,90.

No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Mogi Guaçu está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Campinas, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

6.1. FORÇA DE TRABALHO

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 servidores na Unidade. Conforme dados administrativos com abrangência até 31/12/2022, estão lotados na Unidade 6 servidores do quadro efetivo e 5, extraquadro. Portanto, o número atual de servidores está acima dos parâmetros previstos.

6.2. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários na Unidade.

De todo modo, o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, foram colhidas informações sobre a estrutura predial, que se encontra prejudicada em virtude das fortes chuvas, havendo sala totalmente inutilizada por oferecer risco ao exercício dos trabalhos, bem como pela insuficiência de refrigeração das salas de audiências.

Também mencionaram o mau funcionamento de mouses e teclados, sem previsão de substituição. Para isso, orienta-se o encaminhamento à Central de Serviços do TRT da 15ª Região - assystNET.

Apontaram a importância de intercomunicação entre os sistemas PJe, PJe-Calc e GPrec, minimizando as ações necessárias para o cadastramento e atualização de RPV e Precatórios.

Indicaram a necessidade de capacitação diante das atualizações dos sistemas, por exemplo, PJe, AUD 4.0, quanto à qual, primeiramente, orienta-se a Unidade a fazer uso e explorar mais intensamente a ferramenta Wiki VT - Fluxo Nacional JT ("Nome de usuário(a)" é o CPF do servidor), sem prejuízo de encaminhamento da demanda à Escola Judicial. Registra-se que cada nova versão de sistema PJe, alteração de fluxo, renovação de normativos, entre outros aspectos, são objetos de informação e atualização na própria Wiki.

Por fim, mencionam a relevância de campanha institucional para a conciliação.

6.4. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Igest - Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho -, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 2/2/2022), com redução de 0,5730 (dados de 12/2021) para 0,4939 (dados de 12/2022).

A quase totalidade dos mesoindicadores contribuíram para a variação do resultado, com relevante redução do mesoindicador acervo (M01), em virtude de, nesta oportunidade, em dezembro de 2022, não, ter havido processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido, como registrado na correição ordinária anterior, especificamente, em dezembro de 2021. E também a atenuação do mesoindicador celeridade (M02), com considerável redução dos indicadores do prazo médio nas fases de liquidação (V6) e execução (V7). Na fase de conhecimento, é evidente o empenho da Unidade, no tocante ao montante de processos solucionados (V9), que bem superou a quantidade de processos recebidos (V10). Apesar disso, o indicador de produtividade sofreu elevação, em virtude da redução das conciliações (V8), frente à quantidade de processos solucionados (V9) na fase de conhecimento e, principalmente, pela menor quantidade de execuções encerradas (V17), 497, frente às execuções iniciadas (V16), 1022, da fase de execução.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar as fases de conhecimento e liquidação, sendo que novas medidas se mostram necessárias em relação à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 12/2022]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.763 casos novos e solucionou 2.140 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade mensal, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 147 processos, enquanto que a média mensal de processos solucionados foi superior, com 178 processos.

- **Meta 2: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.558 processos, frente à Meta de 1.497, resultando o índice de 100% de cumprimento. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade mensal, garantindo que 24% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objeto da meta.

- **Meta 5: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 58%, frente à meta de 66%, e com esse desempenho menor que a meta obteve o índice de cumprimento de 114%.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Constata-se a implementação de parcial celeridade aos prazos das audiências para processos de rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário. Ainda, a ampliação dos prazos para realização das audiências UNAs e de instrução.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Observa-se pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, no item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, que houve gradual redução da idade média (coluna verde), como também, do prazo médio (linha verde) desse acervo, ao longo dos doze meses de apuração (janeiro de 2022 a dezembro de 2022). A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, a priorização de processos mais antigos. A leitura do gráfico “5.1 - Fase de Conhecimento”, “Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução”, do relatório correicional, aponta que, desde agosto de 2021, a Unidade tem apresentado melhoria no que diz respeito ao prazo médio desde o ajuizamento da ação até o encerramento da instrução, de 692 dias apurados naquele mês, para 478 dias em dezembro de 2022. Segundo o relatório e-SInCor, “Idade Média - Distribuição -> Encerramento da Instrução”, identifica-se que a priorização de processos mais antigos ocorreu com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, porquanto esse acervo, conta com a idade média de 233,14 dias, enquanto o acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução denota a idade média de 367,45 dias.

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardam o encerramento da instrução, identifica-se clara redução a partir de janeiro de 2022, sem descuidar do acervo de processos que aguardam a primeira sessão de audiência, no qual também houve decréscimo, embora com oscilações.

A manutenção dessa gestão implicará o aumento do prazo médio na fase, à medida em que forem encerradas as instruções com maior tempo de tramitação do rol de “6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, ao longo do período de 12 meses houve paulatina ampliação da idade média (coluna azul) do acervo de processos da fase de execução - de 829 para 915 dias, enquanto o prazo médio (linha verde), após elevação ocorrida até março de 2022, apresentou queda ao longo dos demais meses. O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer ao relatório “Idade média dos processos - Do Início ao Encerramento da Execução”.

Em dezembro de 2021, registrou-se o encerramento de execuções que ensejaram prazos médios de 1.241, envolvendo entes privados. Ao passo que, envolvendo entes públicos, os maiores prazos médios apurados contaram com 1.025, 953 e 1.160 dias nos meses de setembro e outubro de 2021 e março de 2022.

Relacionando-os ao acervo da fase de execução, vê-se que o encerramento das execuções (V17), 497 processos, não acompanhou o quantitativo de execuções iniciadas (V16), 1.022 processos, afetando o mesoindicador de produtividade (M03).

De outro modo, a baixa de processos de execução (V14), 584 processos, ficou abaixo das pendências de baixa (V4), 2.411 processos, situação que refletiu no mesoindicador de congestionamento (M04).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

6.5. CONCLUSÃO

Percebe-se o grande empenho da Unidade para alcançar números tão significativos na fase de conhecimento. Sob outro aspecto, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto às fases de liquidação e execução levam à conclusão da necessidade de gestão planejada, como visto para a fase de conhecimento, cuja redução dos pendentes de finalização no conhecimento, enseja, eventualmente, a elevação do acervo das fases subsequentes.

Dito isso, quanto à liquidação, vê-se que a Unidade maneja bem a redução do acervo de pendentes de homologação dos cálculos de fevereiro a julho de 2022; após, considerado a nova elevação dos pendentes, sugere-se que a Unidade realize nova avaliação do acervo, levando em conta, inclusive, a quantidade de finalizações na fase de conhecimento.

No âmbito da fase de execução, os dados levantados pela Corregedoria Regional nos sistemas PJe e naqueles próprios da fase, corroboram o que refletem os indicadores de gestão, e apontam para a necessidade de avaliar o redirecionamento, a redistribuição dos esforços da Unidade, também para essa fase. Nesse sentido, também é sugerido que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

A Corregedoria Regional é sensível com o empenho dos gestores e equipe e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face de seus comprometimentos.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores

analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 006/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 010/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento on-line de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. [Link: https://meet.google.com/qca-egfd-fjo](https://meet.google.com/qca-egfd-fjo)

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT

é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Escola Judicial em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entenderem necessárias, conforme registro no item 6.3. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023.

11. ENCERRAMENTO

No dia 1º de fevereiro de 2023, às 17h45min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente e Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

14/02/2023 10:07:32

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **2477247**



23021410073261300000002334457